



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.475

**Data:** 20 de outubro de 2.011.

**Súmula:** Concede reajuste salarial aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2011, reajuste salarial aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal, assim entendidos os titulares do cargo de Professor e Pedagogo de Ensino Público Municipal, acrescentando o valor de seu vencimento base em 6,10 % (seis vírgula dez por cento).

Parágrafo Único – o disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos valores das pensões deixadas por Professores e Pedagogos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2.011.



**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal